



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
SEÇÃO DE ENSINO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PROCESSO SELETIVO

CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº 05/2025 - ERRATA

O Instituto Evandro Chagas (IEC), uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), do Ministério da Saúde (MS), no uso das suas atribuições legais altera a **CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº 05/2025 – Programa Bolsa-Pará** para a seleção de planos de trabalho destinados a estudantes de graduação, de acordo com os Arts. 218a 219-B, da Constituição Federal; Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei Estadual nº 8.426/2016, que dispõe sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e à engenharia não rotineira, visando ao desenvolvimento tecnológico, econômico, científico e social no contexto da competitividade e sustentabilidade do Estado do Pará, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.713/2021; e Portaria nº 141/2022 – Gabinete, que dispõe sobre o Programa “Bolsa-Pará”; Regimento do PIBIC/IEC e os termos, nas datas e demais condições especificadas na presente chamada, e resolve:

1. ALTERAR o ITEM 1.14:

Onde se lê: 1.1.4 O limite máximo de plano de trabalho submetido pelo mesmo proponente será de até 02 (dois).

Leia-se: 1.1.4 O limite máximo de plano de trabalho submetido pelo mesmo proponente será de até 03 (três).



Os demais itens da CHAMADA PIBIC/IEC/FAPESPA Nº 05/2025 – Programa Bolsa-Pará permanecem inalterados.

Ananindeua, Pará, 16 de setembro de 2025.

Patricia Karla Santos Ramos
Condutora do PIBIC/IEC

Fernanda do Espírito Santo Sagica
Chefe da Seção de Ensino e Informação Científica - SEEIC

Lívia Caricio Martins
Diretora do IEC/SVSA/MS